

Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

EDITAL Nº 09/2024

EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DOM HELDER ESCOLA SUPERIOR (MESTRADO EM DIREITO) PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FINANCIADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq).

O Reitor da Dom Helder Escola Superior, Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, torna público o presente edital de abertura das inscrições para concessão de 01 (uma) cota de bolsa patrocinada pela Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em conformidade com o que estabelece este edital e as normas da CHAMADA CNPq Nº 35/2023.

1 DA NATUREZA DA BOLSA DE ESTUDO

A BOLSA DE ESTUDO ofertada pelo presente edital destina-se aos (às) alunos (as) calouros (as) regularmente matriculados (as) no segundo semestre de 2024 no PPGD da Dom Helder.

A BOLSA DE ESTUDO é restrita a 01 (um) componente por grupo familiar e levará em conta a situação socioeconômica, desempenho, atitudes e dedicação acadêmica do candidato.

A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores custos referentes a disciplinas em que o (a) aluno (a) selecionado for reprovado (a) e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

A BOLSA DE ESTUDO poderá compreender o período de até 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade do aluno qualquer valor que anteceder este período. O PERÍODO FIXADO neste parágrafo PODE SER ALTERADO PELA DOM HELDER CASO OS RECURSOS REPASSADOS PELO CNPQ SEJAM CESSADOS ou por inadimplemento das obrigações do (a) bolsista.

O valor da cota de BOLSA DE ESTUDO é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Caberá ao(à) aluno(a) bolsista complementar o valor das mensalidades do curso, caso o valor da bolsa não cubra a integralidade do valor da mensalidade.

2 DO PROCESSO SELETIVO

Este processo de seleção está constituído pelas seguintes etapas:

- 1. Inscrição e apresentação dos documentos;
- 2. Classificação para a entrevista;
- 3. Entrevista;
- 4. Aprovação dos (as) candidatos (as);
- 5. Assinatura do contrato de bolsa.

2.1 Da inscrição

O (A) candidato (a) matriculado no PPGD deverá fazer a sua inscrição no período de 19/08/2024 a 28/8/2024.

São requisitos para inscrição no processo:

a) Fazer solicitação (on line) através do e-mail da Secretaria de Pós-graduação: secposgraduacao@domhelder.edu.br



Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

- b) Encaminhar a documentação digitalizada, como solicitada neste edital (Item 2.2) até o dia 28 de agosto de 2024 às 23h59.
- c) Cumprir os seguintes requisitos:
- 1. Não acumular bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (estatutário, celetista ou autônomo) ou qualquer tipo de vencimento. Esse requisito poderá ser dispensado caso não haja candidato que o cumpra.
- 2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- 3. Comprometer-se a realizar com eficiência o estágio de docência eventualmente disponibilizado pela Dom Helder;
- 4. Não estar gozando de aposentadoria ou outro benefício previdenciário de qualquer natureza;
- 5. Apresentar, por escrito, solicitação com justificativa do pedido;
- 6. Cumprir as normas estipuladas pelo CNPq;
- 7. Compromisso que defenderá sua Dissertação de Mestrado no prazo de 23 (vinte e três) meses a contar do seu ingresso no curso, sob pena de perda imediata da bolsa e devolução dos valores que recebeu acrescidos de multa de 50%;
- 8. Não acumular esta bolsa com qualquer outra concedida por ente público ou particular;
- 9. A publicação de pelo menos dois artigos científicos em periódico Qualis A ou B ou em livro científico.

Parágrafo Único. A omissão de informações na ficha de inscrição, a ausência de documentos, o não cumprimento dos requisitos acima ou, ainda, denúncia comprovada da não veracidade das informações declaradas implicarão na desclassificação automática do (a) candidato (a) e a perda da bolsa eventualmente concedida com a devolução dos valores que recebeu acrescidos de multa de 50% (cinqueta) por cento.

2.2 Da documentação necessária para inscrição

- 1. Exemplar completo do Projeto de Pesquisa em arquivo PDF.
- 2. Solicitação por escrito do pedido de Bolsa, com devida justificativa, para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito da Dom Helder Escola Superior obrigatoriamente enviada para o endereço eletrônico: secposgraduacao@domhelder.edu.br
- 3. Cópia de Comprovante de domicílio (água, luz, telefone fixo);
- 4. Cópia das duas últimas declarações de Imposto de Renda pessoal e do cônjuge;
- 5. Cópia do contracheque ou outra comprovação de renda, ou ainda, declaração que se encontra sem receber qualquer remuneração a nenhum título.
- 6. Declaração de ciência e concordância, (anexo 1) devidamente assinada.

2.3 Classificação para a entrevista

A lista contendo os nomes dos candidatos aptos para a entrevista com a Banca Examinadora será publicada na página do Programa da Pós-graduação até o dia 29/08/2024 às 23h59.

2.4 Entrevista

A entrevista sobre o Projeto de Pesquisa acontecerá presencialmente no dia 04/09/2024, às 9h, na Dom Helder Escola Superior, situada na Rua Álvares Maciel, 628, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, perante comissão examinadora.

2.5 Aprovação dos candidatos

Será aprovado (a) 01 (um) aluno (a) que obtiver a maior nota, no total de 100 (cem) pontos possíveis.



Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

Os critérios e a pontuação para a seleção serão:

- A) Análise da situação econômica do (a) candidato (a): 35 pontos.
- B) Análise do Projeto de Pesquisa e sua aderência à área de concentração do PPPG "Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável" e ao tema "Pan-Amazônia e desenvolvimento sustentável": 45 pontos.

São critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa:

- I Adequação do Projeto à área de concentração, à linhas de pesquisa do PPGD;
- I- Originalidade;
- II- Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social;
- III- Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da dissertação;
- IV- Metodologia;
- V- Qualidade da redação;
- VI- Estrutura/organização do texto.
- C) Perfil acadêmico e publicação de artigos em periódicos científicos: 20 pontos.

Caso haja mais de um (a) candidato (a) aprovado (a) nos itens anteriores, será considerada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.6. A seleção será realizada pela banca examinadora, composta pelos seguintes docentes do PPGD:

- Professor Romeu Thomé;
- Professor André de Paiva Toledo;
- Professora Beatriz Souza Costa.

2.7. Assinatura do contrato de bolsa

Concluída a seleção, os (as) alunos (as) bolsistas receberão o contrato para assinatura junto ao CNPq e em seguida deverão devolvê-lo devidamente assinado, até o dia 05/09/2024 às 14h, para análise e **aprovação da BOLSA DE ESTUDO pelo CNPq**.

O (A) bolsista selecionado (a) que não assinar o documento será automaticamente desclassificado.

3 DA NÃO CONCESSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

Os benefícios previstos neste edital serão cancelados, a qualquer tempo, a pedido do (a) aluno (a) ou por decisão do Colegiado da Dom Helder, quando o (a) bolsista:

- I. for reprovado ou infrequente em qualquer disciplina;
- II. apresentar documentos inidôneos, ou prestar informações não condizentes com a realidade, ou outro vício para a obtenção da bolsa;
- III. desligar-se ou for desligado do curso;
- IV. for constatado que houve mudança na situação econômica do candidato ou de seu grupo familiar;
- V. não for enquadrado nas vagas oferecidas pela Escola;
- VI. não cumprir com qualquer de suas obrigações;
- VII. não cumprir os requisitos elencados no item 2.1 "c" acima descritos.

4 DAS PENALIDADES

Caso se caracterize a ocorrência de fraude ou outro vício para a obtenção da bolsa por parte do (a) aluno (a), além do cancelamento imediato do benefício, este será responsabilizado na forma da lei, devendo, ainda, devolver os valores já aproveitados em forma de Bolsa, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, acrescentados de multa de 50%.



Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

5 DA RENOVAÇÃO

A renovação da Bolsa de Estudos concedida ao CONTRATANTE está sujeita aos requisitos e avaliação estipulados pelo Colegiado da Dom Helder, bem como à não alteração da situação econômica prevista como requisito para a concessão da BOLSA DE ESTUDO.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as normas da CHAMADA CNPq № 35/2023.

- É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) bolsista acompanhar e cumprir com todas as obrigações que regem a concessão de bolsas do CNPq e Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito da Dom Helder Escola Superior.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado da Dom Helder Escola Superior.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ Reitor

Prof. Dr. Francisco HaasPró-reitor de Extensão e Presidente da Comissão de bolsas

Prof. Dr. José Antônio de Sousa Neto Pro-Reitor de Pós-Graduação em Direito

Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva Coordenador de Pós-Graduação em Direito



Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

ANEXO 1

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA -

EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DOM HELDER ESCOLA SUPERIOR, MESTRADO EM DIREITO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FINANCIADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)

Eu				
Registro	Acadêmico/RA	D (nacionalidade)		(estado civil),
				identidade n°
				o CPF/MF sob o
	resi	idente e domiciliado na Cio	dade de	, (estado)
				, (complemento)
		, Bairro	, Cep:	
cota de k conformi DECLARO informaç bem con	oolsa patrocinad dade com todas , para fins de di ões prestadas no no todos os do	a pelo Conselho Nacional de as orientações que estabele reito, sob as penas da lei, e a âmbito do referido Edital, incumentos que apresento p	e Desenvolvimento cem este edital e a em atendimento ao clusive ciência das no ara inscrição no p	nscrições para concessão de 01 (uma Científico e Tecnológico (CNPq), em s normas regem o Manual do CNPq Processo supracitado, que todas as ormas da Chamada CNPq nº 35/2023 rocesso seletivo são verdadeiros e larações prestadas, firmo a presente
Belo Hori	zonte,de _	de 2024		
Assinatu	ıra do (a) candid	ato (a)		



Portaria do MEC nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, p. 63 (98), de 18/03/2019

ANEXO 2

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTE DO MESTRADO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FINANCIADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)

- CRONOGRAMA -

19/8 a 28/8/24	Inscrições
28/8/24	Último dia para enviar a documentação digitalizada
29/8/24	Divulgação da lista dos classificados para a entrevista
04/09/24	Entrevista - (às 9:00) e Resultado
05/09/24	Prazo limite para a entrega do Contrato devidamente assinado.